



# Condições Gerais

Condições Gerais e Específicas dos planos: Europe Schengen Plus, Europe Schengen, Europe Slim, Prime, Total, Basic, Tourist, Easy, Cruise+Tour+Air Plus, Cruise+Tour+Air, Multisports, Brasil Vip, Brasil Plus e Brasil

## SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA

Os serviços de assistência ao viajante contratados são oferecidos pela VITAL CARD ASSISTÊNCIA EM VIAGEM. Esses serviços são ativados quando solicitados por telefone no momento da ocorrência de qualquer evento. A partir da primeira assistência ou serviço prestado, o titular deverá sempre se comunicar novamente com a central operativa, tantas vezes quanto assistências forem necessárias para obter a autorização a novas prestações ou serviços, ainda que sejam originados pela causa do primeiro evento. Estas Condições Gerais e garantias particulares da Vital Card encontram-se também à disposição do público nos canais habilitados para a venda.

## PREÂMBULO

A VITAL CARD ASSISTÊNCIA EM VIAGEM, a seguir denominada VITAL CARD, é uma organização internacional de assistência ao viajante cujo objetivo é proporcionar, entre outros, serviços de assistência médica, jurídica e pessoal em situações de emergência no transcorrer de uma viagem.

As Condições Gerais definem a forma de obtenção dos benefícios assistenciais que o Beneficiário pode esperar de um Plano de Assistência Vital Card, nos casos de urgência que se apresentarem durante a vigência temporal e na zona geográfica de validade do Plano, em especial diante dos eventuais problemas de saúde ou de urgência que possam ocorrer ao Beneficiário durante sua viagem.

Ao adquirir e utilizar qualquer um dos serviços VITAL CARD, o Beneficiário reconhece que escolheu, leu e aceitou os termos e condições do serviço expresso nas presentes Condições Gerais e que as mesmas regem a relação entre as partes a todo momento convertendo-se em um contrato de adesão.

Fica expressamente consignado e aceito pelo Beneficiário que todos os Planos da VITAL CARD não constituem um seguro médico ou afim, como tampouco um programa de seguro social ou de medicina pré-paga; portanto não têm como objetivo nem a cura nem o tratamento definitivo. Os serviços de assistência médica a serem oferecidos pela VITAL CARD limitam-se a tratamentos de urgência de quadros agudos e serão orientados para assistência em viagem de eventos súbitos e imprevisíveis onde tenha sido diagnosticada uma doença clara, comprovável e aguda que impeça a continuação normal de uma viagem e, pela mesma razão, não estão designados nem se contratam nem são oferecidos para procedimentos eletivos ou para adiantar tratamentos ou procedimentos de longa duração, mas sim para garantir a recuperação inicial e as condições físicas que permitam a continuação normal da viagem.



# Condições Gerais

Condições Gerais e Específicas dos planos: Europe Schengen Plus, Europe Schengen, Europe Slim, Prime, Total, Basic, Tourist, Easy, Cruise+Tour+Air Plus, Cruise+Tour+Air, Multisports, Brasil Vip, Brasil Plus e Brasil

## 1. DEFINIÇÕES

**Central de Assistência ou Operativa:** O escritório que coordena a prestação dos serviços solicitados pelo Beneficiário para sua assistência.

**Acidente:** O evento gerador de um dano corporal sofrido pelo Beneficiário, causado por agentes estranhos, fora de controle e em movimento, externos, violentos e visíveis. Sempre que o termo "acidente" for mencionado se entenderá que a lesão ou enfermidade resultante foi provocada diretamente por tais agentes e independentemente de qualquer outra causa.

Não obstante, se o dano corporal for produzido como consequência de causas diferentes às anteriores mencionadas, o Beneficiário terá cobertura até o montante de Assistência Médica por Doença do plano adquirido.

**Doença repentina e aguda:** Doença rápida, imprevisível, não prevista, contraída posteriormente à data de início da vigência. Processo curto e relativamente severo de alteração do estado do corpo ou algum de seus órgãos, que poderia interromper ou alterar o equilíbrio das funções vitais, podendo provocar dor, fraqueza ou outra manifestação estranha ao comportamento normal do mesmo.

**Doença Crônica:** Todo processo patológico contínuo e persistente no tempo, superior a 30 dias de duração.

**Doença Recorrente:** Regresso da mesma doença logo após ter sido tratada. Usualmente, 3 ou mais vezes durante um ano calendário.

**Doença Preexistente:** Todo processo fisiopatológico que tenha uma origem ou etiologia anterior à data de início da vigência do Plano ou da viagem (o que for posterior) e que seja factível de ser constatado através de métodos complementares de diagnóstico de uso habitual, cotidiano, acessível e frequente em todos os países do mundo (incluindo, mas não limitado a: Doppler, Ressonância Nuclear Magnética, Cateterismo, etc.). Medicamento prescrito.

**Voucher:** É o documento validamente designado pela VITAL CARD que indica o produto de assistência contratado.

**Plano ou Produto:** Conjunto de serviços adquiridos pelo Beneficiário cujos montantes máximos de cobertura para cada prestação estão especificados no Voucher.

**Limites Máximos:** Montantes máximos de cobertura por parte da VITAL CARD, indicados no Voucher para cada prestação e conforme o produto de assistência contratado.

**Adicional:** Melhora ou incremento opcional sobre o produto escolhido, sujeito a contratação.



# Condições Gerais

Condições Gerais e Específicas dos planos: Europe Schengen Plus, Europe Schengen, Europe Slim, Prime, Total, Basic, Tourist, Easy, Cruise+Tour+Air Plus, Cruise+Tour+Air, Multisports, Brasil Vip, Brasil Plus e Brasil

**Prazo ou Período de Carência:** Intervalo de tempo durante o qual não são efetivas as coberturas incluídas dentro do Plano. Tal prazo se computa por dias contados a partir da data de início da vigência do Voucher, desde que o Beneficiário já se encontre no destino da viagem no momento da contratação.

**Médico Responsável pelo tratamento:** Profissional médico designado ou autorizado pela central operativa da VITAL CARD que assiste ao Beneficiário no local onde se encontrar este último.

**Departamento Médico:** Grupo de profissionais médicos da VITAL CARD que intervêm e tomam decisões em todos os assuntos e/ou prestações oferecidas ou a serem oferecidas em conformidade com as presentes Condições Gerais.

**Caso Fortuito:** Acontecimento alheio à vontade do Beneficiário, que exime do cumprimento de obrigações. Acontecimento normalmente causador de dano, que acontece fortuitamente, sem poder imputar a ninguém sua origem.

**Força Maior:** A que, por não poder ser prevista ou resistida, exime do cumprimento de alguma obrigação e/ou que procede da vontade de um terceiro.

**Catástrofe:** Acontecimento infausto que altera gravemente a ordem regular das coisas, onde se veem implicadas numerosas pessoas.

## 2. BENEFICIÁRIO / IDADE LIMITE

O Beneficiário é a pessoa que figura devidamente identificada com nome, sobrenome e documento ou passaporte e data de nascimento no Voucher onde está designado um número exclusivo, único e intransferível, através do qual se credenciará a titularidade da assistência contratada.

As prestações ou benefícios do Plano respectivo serão prestados exclusivamente ao Beneficiário e são intransferíveis, motivo pelo qual ele mesmo deverá comprovar sua identidade, apresentar o Voucher (Comprovante de Compra) correspondente e documentos de viagem para determinar a vigência e a aplicabilidade das prestações ou benefícios solicitados.

Informações sobre Limites de Capital por faixa etária e restrição de âmbito por plano:

- a) Para assistências dos planos até 120 dias, limite de idade é 80 anos.

Para os planos denominados, PRIME, TOTAL, BASIC, EUROPE SCHENGEN PLUS, BRASIL VIP, BRASIL PLUS, CRUISE+TOUR+AIR PLUS.



# Condições Gerais

Condições Gerais e Específicas dos planos: Europe Schengen Plus, Europe Schengen, Europe Slim, Prime, Total, Basic, Tourist, Easy, Cruise+Tour+Air Plus, Cruise+Tour+Air, Multisports, Brasil Vip, Brasil Plus e Brasil

b) Para assistências dos planos até 120 dias, SEM LIMITE DE IDADE.

Para os planos denominados EASY, TOURIST, BRASIL, CRUISE+TOUR+AIR, EUROPE SLIM e EUROPE SCHENGEN.

c) Para assistências dos planos de 1 dia a 365 dias, limite de idade é 65 anos.

Para o plano denominado MULTISPORTS.

### 3. VIGÊNCIA / VALIDADE

Entende-se por validade o período de tempo durante o qual podem ser obtidos os benefícios indicados no Voucher, que transcorre a partir das zero hora da data de saída até às 23h59min da data de regresso, indicadas no Voucher. Será condição de validade que o Voucher esteja pago no início da vigência.

O término da vigência implicará automaticamente na cessão de todos os benefícios, prestações ou serviços em curso ou não, inclusive os casos iniciados e em andamento no momento do término da vigência, exceto os casos descritos a seguir:

- Cliente que se encontre hospitalizado por uma doença e/ou acidente coberto pela Vital Card na data do término do período de cobertura. Neste caso se cobrirão gastos por hospitalização, repatriação médica, repatriação funerária, hospedagem após alta hospitalar e garantia de regresso.

Dentro da cobertura de gastos médicos por doença e/ou acidente, repatriação médica, repatriação funerária, hospedagem após alta hospitalar e garantia de regresso segundo corresponde, entendendo-se da seguinte maneira:

Até 8 dias adicionais contados a partir do dia de finalização da vigência do Voucher, ou

- Tenha-se esgotado a cobertura contratada, ou o médico assine a alta do Beneficiário no decorrer dos 8 dias de ampliação da cobertura.

Toda assistência ou tratamento cessará, e não será de responsabilidade da VITAL CARD, no momento em que o Beneficiário regressar a seu país de residência ou expirar o período de validade do plano escolhido, salvo exceções anteriormente mencionadas.

Por outro lado, o Beneficiário não poderá fazer mudanças de vigência, e ampliação do produto de assistência contratado, nem se procederá ao cancelamento do Voucher por nenhuma razão, sob nenhuma circunstância, uma vez iniciada sua vigência. Sem prejuízo do anterior, quando o Beneficiário prolongar sua viagem de forma imprevista, poderá solicitar a emissão de um novo Voucher, a VITAL CARD reserva-se o direito de aceitar ou negar esta renovação sem dar mais explicações regendo-se sob as seguintes condições:



# Condições Gerais

Condições Gerais e Específicas dos planos: Europe Schengen Plus, Europe Schengen, Europe Slim, Prime, Total, Basic, Tourist, Easy, Cruise+Tour+Air Plus, Cruise+Tour+Air, Multisports, Brasil Vip, Brasil Plus e Brasil

- a) O Beneficiário não terá direito a renovar seu Voucher se tiver usado anteriormente os serviços de assistência da VITAL CARD durante a vigência de seu primeiro Voucher.
- b) O Beneficiário deverá solicitar a emissão de um novo Voucher exclusivamente ao agente emissor com o qual contratou a assistência original, indicando a quantidade de dias que deseja contratar. O agente emissor está obrigado a informar à VITAL CARD de que se trata de uma extensão e solicitará a autorização para o novo período de contratação.
- c) A solicitação de emissão de um novo Voucher deverá ser efetuada antes do término da vigência do Voucher original. Caso a solicitação seja feita já tendo terminado a vigência do Voucher inicial, mediante autorização, a renovação será expedida com 5 dias de carência.
- d) O Beneficiário deverá designar a pessoa que efetuará o pagamento correspondente nos escritórios do Agente Emissor, e receberá o novo Voucher que será emitido e entregue no ato.
- e) O novo Voucher emitido nas condições referidas nesta cláusula não poderá ser utilizado, sob nenhum conceito, para iniciar ou continuar o tratamento e/ou assistência de problemas que tenham surgido durante a vigência do Voucher original e/ou anteriores, ou antes, da vigência do novo Voucher, independentemente das gestões ou tratamentos em andamento que tenham sido autorizados pela VITAL CARD.

## 4. VALIDADE GEOGRÁFICA

Conforme o tipo de Plano, sua validade será mundial ou nacional. Entendendo como lugar de residência habitual o país de origem da viagem documentada através do bilhete de transporte.

- Todas as coberturas de Assistsências nos planos internacionais terão validade apenas a partir do momento em que o titular encontre-se em lugar que não seja seu país de origem.

- Todas as coberturas de Assistsências nos planos nacionais tem validade a partir de 100 quilômetros de sua cidade de origem.

## 5. PROCEDIMENTO PARA SOLICITAR ASSISTÊNCIA

Para solicitar os serviços, e antes de iniciar qualquer ação ou comprometer qualquer gasto, o Beneficiário ou terceiros em seu nome deverão se comunicar com a Central Operativa da VITAL CARD por telefone ou via email através da lista de contatos abaixo indicados para a zona onde se encontre o Beneficiário. Caso não consiga entrar em contato por ligação gratuita ou ligação a cobrar, o Beneficiário deverá efetuar a ligação por sua conta e apresentar os comprovantes de pagamento originais à VITAL CARD para seu reembolso.

Se o Beneficiário ou uma terceira pessoa não puder se comunicar por uma circunstância ou razão involuntária com a Central de Assistência, o Beneficiário recorrerá ao serviço médico mais próximo ao lugar onde se encontrar, com a obrigação indispensável de notificar o incidente à Central de Assistência dentro de 24 horas da ocorrência do evento. Caso o Beneficiário viaje em cruzeiro, este prazo se estenderá podendo ser comunicado até



# Condições Gerais

Condições Gerais e Específicas dos planos: Europe Schengen Plus, Europe Schengen, Europe Slim, Prime, Total, Basic, Tourist, Easy, Cruise+Tour+Air Plus, Cruise+Tour+Air, Multisports, Brasil Vip, Brasil Plus e Brasil

às 24 horas posteriores a seu desembarque.

**Estados Unidos da América: 1 877 658 5943**

AUSTRÁLIA: 1800835678; GRÉCIA: 0080018092030267; HOLANDA: 08000225944; NOVA ZELÂNDIA: 0800450296; POLÔNIA: 008001113986; ISRAEL: 1809315441; JAPÃO: 006633821564; VENEZUELA: 08001009024; RÚSSIA: 81080021142012; ÁFRICA DO SUL: 0800983561; CHINA: 108001301464; FRANÇA: 0800919686; HONG KONG: 800962603; ITÁLIA: 800874890; REINO UNIDO: 08004049184; PORTUGAL: 800813757; SUÍÇA: 800836050; URUGUAI: 0004162041563; ALEMANHA: 08001824934; ARGENTINA: 08006662925; BRASIL: 8008921252.

Nota: Os telefones de ligação gratuita deverão ser discados tal como aparecem. Caso o país onde se encontrar não tiver um número de telefone de ligação gratuita, deverá ligar através da operadora internacional do país onde o Beneficiário se encontrar solicitando ligação a cobrar ao telefone dos Estados Unidos **+1 954 433 8901**.

O Beneficiário deverá indicar seu nome, número de seu Voucher e período de validade do mesmo, o lugar onde se encontra, o telefone de contato e o motivo da solicitação de assistência.

**Disponibilizamos também mais 4 (quatro) canais de acionamentos;**

E-mail = [assistance@vitalcard.com.br](mailto:assistance@vitalcard.com.br)

Whatsapp = +573168510533

BlackBerry Messenger: 7b4f57f0

SKYPE: assistance.vitalcard

## **6. OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO**

Em todos os casos, o Beneficiário deve:

**6.1** Solicitar a autorização da Central de Assistência para tomar qualquer iniciativa ou efetuar qualquer gasto em relação aos benefícios outorgados pelo Plano contratado. O descumprimento desta obrigação eximirá a VITAL CARD de cumprir com as prestações dispostas a seu cargo nestas Condições Gerais e/ou qualquer responsabilidade perante à reclamação do Beneficiário diante da falta de cobertura.

**6.2** Se o Beneficiário ou uma terceira pessoa não puder se comunicar por uma circunstância ou razão involuntária com a Central de Assistência, o Beneficiário recorrerá ao serviço médico mais próximo ao lugar onde se encontrar, com a obrigação indispensável de



# Condições Gerais

Condições Gerais e Específicas dos planos: Europe Schengen Plus, Europe Schengen, Europe Slim, Prime, Total, Basic, Tourist, Easy, Cruise+Tour+Air Plus, Cruise+Tour+Air, Multisports, Brasil Vip, Brasil Plus e Brasil

notificar o incidente à Central de Assistência dentro de 24 horas da ocorrência do evento. Em caso do beneficiário não notificar a Central de Assistência no prazo estipulado, esta sujeito à perda do direito ao reembolso. Caso o Beneficiário viaje em cruzeiro, este prazo se estenderá podendo ser comunicado até as 24 horas posteriores a seu desembarque.

- 6.3** Aceitar as soluções indicadas pela Central de Assistência e, se for o caso, consentir a repatriação a seu país de origem quando, conforme opinião médica, seu estado de saúde o permitir.
- 6.4** Fornecer a documentação que permita confirmar a procedência do caso, bem como todos os comprovantes originais de despesas a serem avaliados para seu eventual reembolso pela VITAL CARD e toda a informação médica (incluindo a anterior ao início da viagem), que permita ao Centro de Assistência a avaliação do caso.
- 6.5** Em todos aqueles casos em que a VITAL CARD solicitar, o Beneficiário deverá outorgar as autorizações para revelar sua história clínica completando o RECORD RELEASE FORM (Autorização para entrega de informação médica) que lhe foi enviado pelo Centro de Assistência e o devolverá completo por fax à mesma. Igualmente, o Beneficiário autoriza de forma absoluta e irrevogável a VITAL CARD a requerer em seu nome qualquer informação médica a profissionais tanto do exterior como do país de sua residência, com o objetivo de avaliar e eventualmente decidir sobre a aplicabilidade das restrições em casos de enfermidades crônicas ou preexistentes ou da afecção que tenha dado origem à sua assistência.
- 6.6** Entregar à VITAL CARD o/os bilhetes/s de passagem (tickets, boletos) que possua, naqueles casos em que a VITAL CARD assumir a diferença entre o/os bilhetes/s de passagem originais e os novamente emitidos, ou quando a VITAL CARD proceder à repatriação do Beneficiário, seja qual for o motivo.

## **7. OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA VITAL CARD**

**7.1** Cumprir as prestações e benefícios descritos nas Condições Gerais de eventos cobertos no plano contratado durante a vigência do Voucher.

**7.2** A VITAL CARD fica expressamente liberada, isenta e exonerada de qualquer uma de suas obrigações e responsabilidades caso o Titular sofra algum dano ou solicite assistência em consequência e/ou derivada de caso fortuito ou de força maior, as quais são citadas a título de exemplo e não taxativamente: catástrofes, abalos sísmicos, inundações, tempestades, guerra internacional ou guerra civil declaradas ou não, rebeliões, comoção interior, insurreição civil, atos de guerrilha ou antiguerrilha, hostilidades, represálias, conflitos, embargos, coações, greves, movimentos populares, greve patronal, atos de sabotagem ou terrorismo, distúrbios laborais, atos de autoridades governamentais, etc.; bem como problemas e/ou atrasos que



# Condições Gerais

Condições Gerais e Específicas dos planos: Europe Schengen Plus, Europe Schengen, Europe Slim, Prime, Total, Basic, Tourist, Easy, Cruise+Tour+Air Plus, Cruise+Tour+Air, Multisports, Brasil Vip, Brasil Plus e Brasil

resultem no término, interrupção ou suspensão dos serviços de comunicação. Quando elementos dessa natureza acontecerem e uma vez superados os mesmos, a VITAL CARD se compromete a executar seus compromissos e obrigações dentro do menor prazo possível.

**7.3** A VITAL CARD obriga-se a analisar cada solicitação de reembolso para determinar se é procedente e, conseqüentemente, reintegrar os montantes que corresponderem de acordo com as presentes Condições Gerais e montantes de cobertura do plano contratado. Todas as compensações e/ou restituições e/ou demais gastos que serão assumidos pela VITAL CARD.

## **8. MOEDA E SERVIÇOS**

Os benefícios oferecidos pela VITAL CARD estão detalhados no item 9 e seus limites de cobertura máximos estão expressos em dólares americanos no Voucher contratado, em euros nos planos específicos para a Europa ou em reais nos planos nacionais.

## **9. DEFINIÇÃO DAS ASSISTÊNCIAS E BENEFÍCIOS**

### **9.1 Assistência Médica por Acidente ou Assistência Médica por Doença:**

Incluem:

- 9.1.1** Consultas médicas: ocorrerão em caso de acidente ou doença repentina e aguda.
- 9.1.2** Atendimento por especialistas: quando for indicado pela equipe médica da Central de Assistência da região onde se encontrar o Beneficiário.
- 9.1.3** Exames médicos complementares: quando forem indicados pela equipe médica da Central de Assistência.
- 9.1.4** Internações: De acordo com a natureza da lesão ou doença, e desde que o Departamento Médico da Central de Assistência assim o prescreva, proceder-se-á à internação do Beneficiário no Centro de Saúde mais próximo ao lugar onde este se encontrar.
- 9.1.5** Intervenções cirúrgicas: quando forem autorizadas pelo Departamento Médico da Central de Assistência e nos casos de emergência que requeiram de forma imediata este tratamento, e que não possam ser diferidas até o retorno do Beneficiário a seu país de origem.

### **9.2 Assistência Farmacêutica:**

Medicamentos Receitados: Gastos com medicamentos receitados pelo médico responsável pelo tratamento em caso de assistência ambulatoria e dos medicamentos utilizados durante uma hospitalização. Os desembolsos realizados pelo Beneficiário para a compra e autorizados





# Condições Gerais

Condições Gerais e Específicas dos planos: Europe Schengen Plus, Europe Schengen, Europe Slim, Prime, Total, Basic, Tourist, Easy, Cruise+Tour+Air Plus, Cruise+Tour+Air, Multisports, Brasil Vip, Brasil Plus e Brasil

pela Central de Assistência serão reembolsados, dentro dos limites de cobertura, assim que regressar ao país de origem, mediante a apresentação de comprovantes originais.

### 9.3 Assistência odontológica:

Dentro dos limites de cobertura, a VITAL CARD assumirá os gastos por atendimento odontológico de urgência, limitado ao tratamento da dor e/ou extração da peça dentária. A VITAL CARD não assume custo algum por tratamentos estéticos, reposição de peças dentárias e/ou implantes.

### 9.4 Assistências Médica em caso de Doença Preexistente/Crônica:

Quando o beneficiário explicitamente contratar a cobertura que presta assistência médica em casos de urgência para os casos de doenças agudas, crônicas e/ou pré-existentes, a cobertura será até os limites contratados em cada caso.

Tal condição de cobertura deve estar registrada no voucher do beneficiário. A cobertura de doenças crônicas e / ou pré-existentes abrange as seguintes situações:

- Episódio agudo ou evento imprevisível, recaídas de doenças crônicas e/ou pré-existente sejam conhecidas, ocultas ou previamente assintomáticas. A finalidade desta cobertura é fornecer exclusivamente cuidados médicos primários de emergência no episódio agudo ou evento não previsível, com o limite máximo fixado pelo plano contratado, o que exige atenção urgente durante a viagem e não pode ser adiada ao retorno ao seu país de origem.
- A Central de Atendimento reserva-se o direito de decidir o mais adequado entre os tratamentos propostos pela equipe médica e/ou repatriamento para o país de residência. Aplicará à opção da repatriação os casos que requerem tratamento de longo prazo, cirurgias programadas ou cirurgias não urgentes, o beneficiário é obrigado a aceitar a solução, perdendo no caso de rejeição todos os benefícios concedidos pelo plano Vital Card.

#### 9.4.1 Exclusões aplicáveis à cobertura de Assistências Médica em caso de Doença Preexistente/Crônica:

- Exclui-se desta cobertura, iniciação ou continuação de tratamentos, procedimentos de diagnóstico, pesquisa, comportamentos diagnósticos e/ou terapêuticos que não estão relacionados ao episódio agudo imprevisível.
- Excluem-se da cobertura todas as doenças sexualmente transmissíveis, incluindo, mas não limitado a, sífilis, gonorreia, herpes genital, clamídia, o vírus do papiloma humano (HPV), Trichomonas vaginais, a tricomoníase, vírus da imunodeficiência humana (HIV), síndrome da imunodeficiência adquirida (AIDS), entre outros.
- Não são cobertos em qualquer dos nossos produtos ou cartões, procedimentos de diálise, transplantes, oncologia e tratamentos psiquiátricos, aparelhos auditivos, óculos, lentes de



# Condições Gerais

Condições Gerais e Específicas dos planos: Europe Schengen Plus, Europe Schengen, Europe Slim, Prime, Total, Basic, Tourist, Easy, Cruise+Tour+Air Plus, Cruise+Tour+Air, Multisports, Brasil Vip, Brasil Plus e Brasil

contato, próteses dentárias, marca-passos, desfibriladores implantáveis, respiradores ambulatoriais, dispositivos implantáveis, equipamento descartável específico, etc.; doenças causadas pela ingestão de drogas, narcóticos, medicamentos tomados sem prescrição médica autêntica, alcoolismo, etc.

- Ferimentos sofridos durante um ato ilegal, não esta sob nossa cobertura.
- No caso em que for constada evidencia que o motivo da viagem foi para o tratamento no exterior de doença crônica ou condição pré-existente, a Vital Card negará a cobertura.

## 9.5 Assistências Médica para Esportes:

Caso o titular encontre-se em situação de emergência, em decorrência de acidente durante a prática de esportes, exclusivamente de caráter não competitivo, a central de Assistências Vital Card garantirá o primeiro atendimento até o limite do plano contratado, nos planos que assim o estabeleçam.

Exclusivamente no plano MULTISPORTS, estarão cobertos os atendimentos pela prática esportiva de caráter competitivo até o limite de Assistência Médica por Acidente/Doença, desde que o esporte praticado seja reconhecido por alguma associação, federação, ou mesmo comitês e seja praticado com a utilização de equipamentos de segurança, habilitação, ou demais cuidados necessários.

## 9.6 Remoção e repatriação Inter-Hospitalar e Repatriação Médica:

Contempla as seguintes prestações:

- 9.6.1** Em caso de emergência, e se a Central de Assistência julgar necessário, será organizado o traslado do Beneficiário ao Centro de Saúde mais próximo em ambulância conforme corresponda à natureza da lesão ou doença até o limite da cobertura.
- 9.6.2** Quando o Departamento Médico da Central de Assistência considerar necessário e a condição médica do Beneficiário o permitir, será contemplado o regresso a seu país de origem sob as condições adequadas para o traslado até o limite da cobertura.
- 9.6.3** Nos planos nacionais será organizado o Traslado até a cidade de domicílio do beneficiário até o limite da cobertura.



# Condições Gerais

Condições Gerais e Específicas dos planos: Europe Schengen Plus, Europe Schengen, Europe Slim, Prime, Total, Basic, Tourist, Easy, Cruise+Tour+Air Plus, Cruise+Tour+Air, Multisports, Brasil Vip, Brasil Plus e Brasil

## 9.7 Repatriação Funerária:

Em caso de falecimento do Beneficiário durante a viagem, a VITAL CARD organizará e arcará com as despesas da repatriação funerária, a saber: caixão obrigatório para transporte internacional, trâmites administrativos e transporte do corpo pelo meio que considerar mais conveniente até o lugar de entrada no país de residência habitual do falecido.

Se o portador do direito desejar, dentro desta mesma cobertura, pode optar pela cremação do corpo e também estarão incluídos todos os trâmites administrativos necessários e traslado de cinzas até o país de residência habitual do falecido. As despesas de caixão definitivo, trâmites funerários, traslados no país de residência e enterro não serão por conta da VITAL CARD.

Nos planos nacionais será organizado o Traslado até a cidade de domicílio do beneficiário.

## 9.8 Acompanhamento de Menores:

Se um Beneficiário viajar como único acompanhante de menores de quinze anos, também Beneficiários de um Plano de Assistência VITAL CARD e, por causa de doença ou acidente, constatado pelo Departamento Médico da Central de Assistência, encontre-se impossibilitado para se ocupar dos mesmos, a VITAL CARD organizará o deslocamento de tais menores até o domicílio habitual em seu país de origem pelo meio que considerar mais adequado.

Nos planos nacionais, o menor será deslocado para sua cidade de domicílio habitual.

## 9.9 Hospedagem Após Alta Hospitalar:

Quando de acordo com o Departamento Médico da Central de Assistência o Beneficiário tiver estado internado em um hospital por um período mínimo de cinco (5) dias e, no momento de sua saída deva obrigatoriamente fazer repouso, a VITAL CARD cobrirá os gastos de hotel até o montante e número máximo de dias indicado em seu plano.

## 9.10. Garantia de Viagem de Regresso:

**9.10.1** Caso o Cliente tenha sido internado por acidente ou doença e tenha sido obrigado a alterar a data de seu bilhete aéreo de regresso ao Brasil, a Vital Card garantirá o pagamento de eventuais multas existentes relativas a alteração de data do bilhete aéreo ou, ainda, com a compra de novo bilhete aéreo em Classe Econômica.

**9.10.2** Caso o cliente necessite e seja possível, a Vital Card poderá providenciar a remarcação do voo, arcando diretamente junto a companhia aérea com as despesas da remarcação. Caso contrário, a Vital Card fará a restituição dessas despesas ao Cliente, mediante comprovante de pagamento a empresa aérea.

**9.10.3** Essa garantia só é válida caso a internação tenha sido organizada através da central de assistência Vital Card e a continuidade da internação do Cliente seja indicada pelo médicos assistentes e a Equipe Médica.



# Condições Gerais

Condições Gerais e Específicas dos planos: Europe Schengen Plus, Europe Schengen, Europe Slim, Prime, Total, Basic, Tourist, Easy, Cruise+Tour+Air Plus, Cruise+Tour+Air, Multisports, Brasil Vip, Brasil Plus e Brasil

## 9.11 Envio de Acompanhante:

Caso a hospitalização de um Beneficiário, viajando não acompanhado, for superior a cinco (5) dias, a VITAL CARD se encarregará de uma passagem aérea, em classe econômica, sujeito à disponibilidade de lugar, para um familiar acompanhante. Esta prestação também contempla as despesas de hotel de seu familiar acompanhante, com um máximo de US\$ 80 (oitenta dólares norte-americanos) diários durante sete dias.

Nota: Tanto para esta cláusula como para qualquer outra que cubra gastos de hotelaria, entendem-se estes limitados a hospedagem simples, sem gastos de restaurante, lavanderia, telefonia ou outro qualquer.

## 9.12 Traslado ou Substituição de Executivo por Emergência:

Caso o Beneficiário esteja em viagem de negócios no exterior e seja internado por uma emergência médica grave que lhe impeça de prosseguir com seu compromisso profissional, a VITAL CARD se encarregará da passagem em classe econômica, sujeita à disponibilidade de lugares, da pessoa que sua empresa designar como substituto e dos gastos de hotel até o máximo de US\$ 80 (oitenta dólares norte-americanos) diários durante cinco dias.

## 9.13 Regresso Antecipado por Falecimento do Parente de 1º grau:

Se o Beneficiário tiver que retornar a seu país de residência habitual por falecimento de um familiar direto (pai ou mãe, cônjuge, filho/filha ou irmão/irmã) ali residente, a VITAL CARD se encarregará da diferença do custo da passagem aérea de retorno do Beneficiário, quando sua passagem for de tarifa reduzida por data fixa ou limitada de retorno. Esta assistência deverá ser comprovada mediante atestado de óbito do familiar e documento que comprove o parentesco.

## 9.14 Transferências de Fundos:

Durante a viagem, em caso de necessidade imperiosa e imprevista, a VITAL CARD cobrirá o gasto de transferência ou remessa para o Beneficiário até o limite de cobertura. Esta cobertura será aplicada uma única vez, qualquer que seja o prazo de validade do Plano de Assistência.

O valor a ser transferido para o beneficiário deverá ser enviado para nossa Central de Assistência, por um terceiro ou familiar indicado pelo próprio beneficiário.

Não está coberto o montante da transferência em si, mas sim o valor da remessa a ser feita.

## 9.15 Orientação em Caso de perda de Documentos:

A VITAL CARD dará assessoria ao Beneficiário para a denúncia do extravio, furto ou roubo de seus documentos, bagagem e objetos pessoais.



# Condições Gerais

Condições Gerais e Específicas dos planos: Europe Schengen Plus, Europe Schengen, Europe Slim, Prime, Total, Basic, Tourist, Easy, Cruise+Tour+Air Plus, Cruise+Tour+Air, Multisports, Brasil Vip, Brasil Plus e Brasil

## 9.16 Auxílio na Localização de Bagagem:

A VITAL CARD dará assessoria ao Beneficiário para a denúncia do extravio, furto ou roubo de sua bagagem e objetos pessoais, quando em poder da companhia aérea.

- A VITAL CARD não será responsável pela entrega da bagagem. Esse é apenas um auxílio na troca de informações junto à companhia aérea.

## 9.17 Informações de Concierge:

A partir do momento de aquisição de um Voucher e durante a vigência do mesmo, os Beneficiários de um Plano VITAL CARD poderão pedir à Central de Assistência informação sobre lugares de interesse, acontecimentos da semana, mapas e clima de até 3 cidades para onde o passageiro viajar, assim como informações relativas a obrigações consulares, exigências sanitárias, turísticas e outras concernentes ao país de destino.

## 9.18 Assistência Legal por Acidente de Trânsito:

A VITAL CARD assumirá, até os limites indicados para cada Plano, os gastos de honorários do advogado que realizar a defesa civil ou criminal/penal do Beneficiário, no caso de ser imputada a ele a responsabilidade por um acidente de trânsito.

## 9.19 Transferência Pagamento de Fiança:

Se o Beneficiário for detido em consequência de um acidente de trânsito, a VITAL CARD cobrirá a despesa de transferência ou remessa para o Beneficiário até o limite de cobertura para o pagamento da fiança penal.

O valor a ser transferido para o beneficiário deverá ser enviado para nossa Central de Assistência, por um terceiro ou familiar indicado pelo próprio beneficiário.

Não está coberto o montante da transferência em si, mas sim o valor da remessa a ser feita.

## 9.20 Interrupção de Viagem por Catástrofe:

Em caso de incêndio, explosão, alagamento ou roubo com danos e violência no domicílio de um Beneficiário, enquanto este se encontrar de viagem, se não houver nenhuma pessoa que possa se encarregar da situação e se sua passagem original de retorno não lhe permitir a mudança gratuita da data, a VITAL CARD assumirá a diferença que corresponder ou o custo de uma nova passagem em classe econômica do lugar em que o Beneficiário se encontrar até seu domicílio. Esta assistência deverá ser comprovada mediante a apresentação, nos escritórios da VITAL CARD, do original da denúncia policial correspondente, para solicitar a restituição por esta prestação.



# Condições Gerais

Condições Gerais e Específicas dos planos: **Europe Schengen Plus, Europe Schengen, Europe Slim, Prime, Total, Basic, Tourist, Easy, Cruise+Tour+Air Plus, Cruise+Tour+Air, Multisports, Brasil Vip, Brasil Plus e Brasil**

## 9.21 Transmissões de Mensagens Urgentes:

A VITAL CARD transmitirá as mensagens urgentes e justificadas, relativas a qualquer um dos eventos que são objetos das prestações contempladas nestas Condições Gerais.

## 10. COBERTURAS ADICIONAIS:

Atenção: As coberturas adicionais mencionadas abaixo devem ter sido contratadas pelo titular.

Estão disponíveis para contratação nos planos: **Europe Schengen Plus, Europe Schengen, Europe Slim, Prime, Total, Basic.**

### 10.1 Cobertura para Gestantes:

Esse adicional concederá até o limite de cobertura adicional, assistência médica para emergências relacionadas com a gravidez, controles de emergência, ultrassom e parto de emergência. Será coberto por este benefício os abortos naturais ou acidentais.

IMPORTANTE: Esta cobertura só será válida até 32 semanas de gestação.

Verifique se seu plano contratado possui o adicional.

## 11. EXCLUSÕES APLICÁVEIS A TODAS AS ASSISTÊNCIAS E SERVIÇOS E BENEFÍCIOS DOS PLANOS VITAL CARD

A VITAL CARD fica eximida de toda responsabilidade de prestar serviço em caso de:

**a) Exclui-se destas coberturas, iniciação ou continuação de tratamentos, procedimentos de diagnóstico, pesquisa, comportamentos diagnósticos e/ou terapêuticos que não estão relacionados ao episódio agudo imprevisível.**

### b) Doenças crônicas ou preexistentes:

Doenças crônicas ou preexistentes padecidas com anterioridade ao início da vigência do Plano, conhecidas ou não pelo Beneficiário, bem como seus agravamentos e consequências (inclusive quando as mesmas aparecerem durante a viagem). Exceto nos planos que contemplarem tal prestação.

c) Doenças, lesões, afecções ou complicações resultantes de tratamentos efetuados por pessoas ou profissionais não autorizados pelo Departamento Médico da Central de Assistência.

d) Tratamentos homeopáticos, acupuntura, quinesioterapia, curas termais, podologia, etc.



# Condições Gerais

Condições Gerais e Específicas dos planos: Europe Schengen Plus, Europe Schengen, Europe Slim, Prime, Total, Basic, Tourist, Easy, Cruise+Tour+Air Plus, Cruise+Tour+Air, Multisports, Brasil Vip, Brasil Plus e Brasil

- e) Doenças ou acidentes de trabalho ou por realizar tarefas de alta especialização nas quais se exponha a vida; ou se esteja exposto a substâncias perigosas; ou ao manuseio de máquinas pesadas; ou que funcionem com gases, pressão de ar ou fluidos hidropneumáticos; ou que requeiram habilidades físicas especiais.
- f) Tentativa ou ação criminal ou penal do Beneficiário, direta ou indiretamente.
- g) O Beneficiário deverá aceitar as soluções aceitas pela Vital Card, e caso não o faça, perderá o direito a todo benefício.
- h) Tratamento de doenças ou estados patológicos produzidos por ingestão ou administração intencional de tóxicos (drogas), narcóticos, ou pela utilização de medicamentos, sem ordem médica.
- i) Gastos incorridos com qualquer tipo de prótese, incluídas as dentais, lentes, aparelhos auditivos, óculos, etc.
- j) Exclusão para prática esportiva:**
  - j.1. Todos os planos (exceto Multisports):** Eventos ocorridos em consequência de treinamento, prática ou participação ativa em competições esportivas profissionais. Também estarão excluídos os eventos ocorridos de caráter amador, quando praticados sem os devidos equipamentos de segurança, e quando esportes de neve se praticado em uma pista não regulamentada.
  - j.2. Para o plano Multisports:** Prática de atividade que não seja considerada esportiva por associações, federações ou mesmo comitês ou executada sem a utilização dos equipamentos de segurança, habilitação ou demais cuidados necessários, além de atividades como apostas de “rachas” ou acidentes decorrentes do uso de armas. Resgates e salvamentos de qualquer espécie.
- k) Abortos, partos, controles, exames e complicações na gravidez, salvo os produtos que contemplem a prestação de gravidez.
- l) Todo tipo de doença mental. Salvo as coberturas contempladas na prestação de deficiências.
- m) Afecções, doenças ou lesões derivadas da ingestão de bebidas alcoólicas de qualquer tipo.
- n) Síndrome da imunodeficiência adquirida, AIDS e HIV em todas as suas formas, sequelas e consequências, bem como também as doenças venéreas.
- o) Caso se constate que o motivo da viagem foi o tratamento no exterior de uma doença preexistente e que o tratamento atual tem algum vínculo direto ou indireto com a doença



# Condições Gerais

Condições Gerais e Específicas dos planos: Europe Schengen Plus, Europe Schengen, Europe Slim, Prime, Total, Basic, Tourist, Easy, Cruise+Tour+Air Plus, Cruise+Tour+Air, Multisports, Brasil Vip, Brasil Plus e Brasil

prévia motivo da viagem, para tal fim a VITAL CARD reserva-se o direito de investigar a conexão do fato atual com a doença prévia.

- p) Eventos, consequência de desencadeamento de forças naturais, radiação nuclear e radioatividade, bem como qualquer outro fenômeno com caráter extraordinário ou evento que, devido a suas proporções ou gravidade, seja considerado como desastre nacional regional ou local ou catástrofe.
- q) O suicídio, tentativa de suicídio ou as lesões infringidas a si mesmo por parte do Beneficiário e/ou sua família, bem como qualquer ato de evidente irresponsabilidade ou imprudência grave por parte do Beneficiário titular do Voucher.
- r) Eventos como consequência de atos de guerra, invasão, atos cometidos por inimigos estrangeiros, hostilidades ou operações de guerra (tendo sido declarada ou não a guerra) guerra civil, rebelião, insurreição ou poder militar, naval ou usurpado, a intervenção do Beneficiário em motins, tumultos que tenham ou não caráter de guerra civil, ou seja que a intervenção seja pessoal ou como membro de uma organização civil ou militar; terrorismo ou outra alteração grave da ordem pública.
- s) Os atos intencionais e de má fé do Beneficiário titular ou de seus representantes.
- t) Gastos incorridos com meio de transporte: como táxi, ambulância, carros de aluguel, etc.  
Despesas decorrentes do uso da ambulância serão amparadas apenas em casos onde ocorra o risco de morte do titular segurado ou quando enquadrado como remoção inter-hospitalar recomendado pelo corpo médico, e o plano possuir tal benefício.
- u) A Vital Card não será responsável por fisioterapias, nesses casos, os custos deverão ser suportados pelo beneficiário, a menos que por ser um acidente não ocupacional ou práticas esportivas (apenas produtos que incluíram esportes) tenham sido previamente autorizadas pela central de atendimento, sob nenhuma circunstância poderão exceder 10 sessões.

## 12. SUBROGAÇÃO

Até a concorrência dos valores desembolsados em cumprimento das obrigações emanadas das presentes Condições Gerais, a VITAL CARD e/ou a companhias de seguro que assumem o risco como fruto da solicitação da VITAL CARD ficarão automaticamente sub-rogadas nos direitos e ações que possam corresponder ao Beneficiário ou a seus herdeiros contra terceiras pessoas físicas ou jurídicas em virtude do evento que ocasionou a assistência prestada e/ou benefício pago. Além disso, o Beneficiário do plano se compromete a pagar no ato à VITAL CARD todos os valores que tenha recebido da parte causadora do acidente e/ou de sua(s) Companhia(s) de Seguro(s) como adiantamento(s) por conta da liquidação da indenização final à qual o Beneficiário tiver direito; isso até o montante dos pagamentos que tiver recebido da VITAL CARD no caso ocorrido. Sem a intenção de limitar o enunciado, ficam expressamente





# Condições Gerais

Condições Gerais e Específicas dos planos: Europe Schengen Plus, Europe Schengen, Europe Slim, Prime, Total, Basic, Tourist, Easy, Cruise+Tour+Air Plus, Cruise+Tour+Air, Multisports, Brasil Vip, Brasil Plus e Brasil

compreendidos na sub-rogação os direitos e ações suscetíveis de serem exercidos perante as seguintes pessoas:

**12.1** Terceiros responsáveis por um acidente de trânsito.

**12.2** Empresas de transporte, em relação à restituição - total ou parcial - do preço das passagens não utilizadas, quando tiver se responsabilizado pelo traslado do Beneficiário ou de seus restos mortais.

Consequentemente, o Beneficiário cede irrevogavelmente a favor da VITAL CARD os direitos e ações compreendidos na presente cláusula, obrigando-se a realizar em sua totalidade os atos jurídicos que para tal fim forem necessários e a prestar toda a colaboração que lhe for requerida devido à sub-rogação acordada. Caso se negue a colaborar ou a sub-rogar tais direitos à VITAL CARD e/ou as companhias de seguro que assumem o risco como fruto do solicitação da VITAL CARD, estas últimas ficarão eximidas da obrigação de cumprir com as prestações oferecidas e/ou devidas. Da mesma maneira, a VITAL CARD reserva-se o direito de poder ceder no todo ou em parte, tanto os direitos que lhe assistirem, derivados da relação contratual com o Beneficiário, quanto a execução, prestação de serviços e demais obrigações a seu cargo a terceiras pessoas jurídicas profissionais no ramo da assistência a empresas do ramo. Neste sentido, o Beneficiário está consciente deste direito e portanto renuncia expressamente a ser notificado ou comunicado previamente de ditas cessões.

## **13. CIRCUNSTÂNCIAS EXCEPCIONAIS DE INEXECUÇÃO INIMPUTÁVEL**

Nem a VITAL CARD nem sua rede de prestadores de serviços será responsável, exigível ou executável por casos fortuitos, que originarem atrasos ou descumprimentos inimputáveis devidos a catástrofes naturais, greves, guerras, invasões, atos de sabotagem, hostilidades, rebelião, insurreição, terrorismo ou pronunciamentos, manifestações populares, radioatividade, ou qualquer outra causa de força maior. Quando elementos desta índole intervierem, a VITAL CARD se compromete a executar seus compromissos dentro do menor prazo possível e sempre e quando for factível tal prestação de serviços, e mantendo-se a contingência que a justifique.

## **14. RECURSO**

A VITAL CARD reserva-se o direito de exigir do Beneficiário o reembolso de qualquer gasto efetuado por este de maneira indevida, no caso de haver prestado serviços não contemplados por este contrato ou fora do período de vigência do Plano de Assistência contratado, assim como qualquer pagamento realizado por conta do Beneficiário tal como, embora não limitado a, dedutíveis previstos em seu Plano de Assistência contratado.

## **15. RESPONSABILIDADE**

A VITAL CARD não se responsabilizará e não indenizará o Beneficiário por qualquer dano, prejuízo, lesão ou doença causada por ter oferecido ao Beneficiário, por sua solicitação, pessoas ou profissionais para que o assistam medicamente, farmacêutica ou legalmente.



# Condições Gerais

Condições Gerais e Específicas dos planos: Europe Schengen Plus, Europe Schengen, Europe Slim, Prime, Total, Basic, Tourist, Easy, Cruise+Tour+Air Plus, Cruise+Tour+Air, Multisports, Brasil Vip, Brasil Plus e Brasil

Nestes casos, a pessoa ou pessoas designadas pela VITAL CARD serão tidas como agentes do beneficiário sem recurso de natureza ou circunstância alguma contra a VITAL CARD em razão de tal designação.

## 16. NOTA

Em alguns países, e principalmente nos Estados Unidos da América, por razões de padronização eletrônica, a maioria dos Centros Médicos assistenciais, tais como hospitais, consultórios, clínicas, laboratórios, etc., costumam enviar faturas e/ou avisos de pagamento aos pacientes atendidos, inclusive mesmo depois de terem sido saldadas as contas. Caso isto ocorra, favor entrar em contato o escritório da VITAL CARD no país onde adquiriu seu plano para informar esta situação.

## 17. CANCELAMENTOS

**17.1** O voucher de assistência não poderá ser cancelado após o início de sua validade.

Qualquer cancelamento somente será possível se comunicado a Vital Card através de e-mail, antes da data de início da vigência do Voucher, ou através do telefone 0xx41 2109-6777 apenas em horário comercial.

**17.2** Não haverá reembolso dos dias não utilizados, caso o Cliente retorne antes da data de vencimento estipulado no voucher.

**17.3** A Vital Card se reserva do direito de cancelar automaticamente o Voucher do cliente, bem como seus direitos a prestação dos serviços, quando este causar ou provocar intencionalmente um fato que de origem a necessidade da prestação de qualquer um dos serviços aqui descritos, ou quando o mesmo omitir ou fornecer intencionalmente informações falsas.

**17.4** A Vital Card se reserva do direito de cancelar automaticamente o Voucher do cliente, bem como seus direitos a prestação dos serviços, em caso de emissão de Voucher com o passageiro já em viagem sem a autorização e aviso prévio.

## 18 COBERTURAS DE SEGURO

### 18.1 Definições de Seguro

**Acidente Pessoal:** Evento com data caracterizada, exclusivo e diretamente externo, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física que por si só, e independentemente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta a morte ou invalidez permanente e total do Segurado.

**Aviso de Sinistro:** Documento pelo qual é feita a comunicação de um sinistro à Seguradora.



# Condições Gerais

Condições Gerais e Específicas dos planos: Europe Schengen Plus, Europe Schengen, Europe Slim, Prime, Total, Basic, Tourist, Easy, Cruise+Tour+Air Plus, Cruise+Tour+Air, Multisports, Brasil Vip, Brasil Plus e Brasil

**Beneficiário:** É a pessoa física ou jurídica a quem é devido o pagamento da indenização em caso de ocorrência de sinistro coberto.

**Capital Segurado:** É o valor máximo a ser pago pela Seguradora para a cobertura contratada em decorrência de sinistro coberto e vigente na data do sinistro.

**Condições Contratuais:** Conjunto de disposições que regem a contratação, incluindo as constantes da Proposta, das Condições Gerais, das Condições Especiais, da Apólice, do Contrato, da Proposta de Adesão e do Certificado Individual.

**Garantias:** São as obrigações que a Seguradora assume perante o Segurado quando da ocorrência de um evento coberto.

**Indenização:** Valor a ser pago pela Seguradora na ocorrência de sinistro, limitado ao valor do Capital Segurado da respectiva cobertura contratada.

**Lesões Corporais Pré-Existentes:** São as lesões sofridas pelo Segurado anteriormente à data de sua adesão ao seguro, que eram de seu prévio conhecimento na data da contratação do seguro.

**Médico Responsável ou Assistente:** É o profissional legalmente licenciado para a prática da medicina. Não serão aceitos como Médico Responsável ou Assistente o próprio Segurado, seu cônjuge, seus dependentes, parentes consanguíneos ou afins, mesmo que habilitados a exercer a prática da medicina.

**Risco ou Evento Coberto:** Acontecimento possível, futuro e incerto, que independe da vontade das partes e cuja ocorrência obriga a Seguradora a pagar a indenização devida, desde que não se classifique como risco excluído, respeitadas as Condições Contratuais.

**Riscos Excluídos:** São aqueles riscos, previstos nas Condições Gerais e/ou nas Condições Especiais, que não serão cobertos pelo plano.

**Sinistro:** É a ocorrência de um risco coberto pela apólice, durante o período de vigência da cobertura individual, capaz de acarretar obrigações pecuniárias à Seguradora.

**Vigência da Cobertura Individual:** É o período compreendido entre as datas de início e término da viagem, para a qual o serviço tenha sido contratado.

## 18.2 Coberturas

**18.2.1** A garantia das coberturas de seguro discriminadas nas legendas (18.2.2.) a (18.2.7.) são de responsabilidade da Zurich Minas Brasil Seguros S.A. (Apólice e Processo SUSEP informados nas Disposições Finais). Os riscos excluídos por cobertura discriminada nos itens 18.2.2. a 18.2.7, estão relacionados no subitem 18.3.

**18.2.2 Morte Acidental:** Garante o pagamento de uma indenização ao(s) Beneficiário(s), até o limite do plano contratado, em caso de falecimento do Titular Segurado durante a viagem segurada, exclusivamente por acidente, exceto se decorrente dos riscos excluídos. Importante: A Cobertura de Morte Acidental, nos seguros de menores de 14 (quatorze) anos de idade, destina-se apenas ao reembolso das despesas com funeral, respeitadas os valores



# Condições Gerais

Condições Gerais e Específicas dos planos: Europe Schengen Plus, Europe Schengen, Europe Slim, Prime, Total, Basic, Tourist, Easy, Cruise+Tour+Air Plus, Cruise+Tour+Air, Multisports, Brasil Vip, Brasil Plus e Brasil

das coberturas do plano contratado. O reembolso dependerá da apresentação das notas originais de despesas. Incluem-se entre as despesas com o funeral, as havidas com o traslado, não estando cobertas as despesas com aquisição de terrenos, jazigos ou carneiros.

**18.2.3 Cancelamento de Viagem Segurada:** Garante o reembolso das despesas comprovadas e diretamente relacionadas ao cancelamento antecipado da Viagem Segurada, como, por exemplo, o reembolso de pacotes de viagem, até o limite do plano contratado. Os eventos considerados como causas justificadas para efeito de cobertura são os seguintes:

- Recomendação médica em função de doença diagnosticada ou acidente ocorrido após a data da contratação do Vital Card;
- Falecimento do titular segurado ou de membro da sua família de 1º grau, ocorrido após a data da contratação do Vital Card.

Para fins de indenização desta cobertura serão consideradas as despesas comprovadas com o cancelamento da viagem do titular segurado, bem como aquelas referentes às viagens de seus acompanhantes, exclusivamente quando membros da família do referido titular, limitadas ao valor contratado e constante do Certificado individual do Seguro e observadas as demais condições do produto.

Importante: Não estão amparadas por esta cobertura as despesas decorrentes de interrupção de viagem para retorno ao Brasil, decorrente de falecimento do titular segurado ou de membro de sua família durante a viagem segurada.

**18.2.4 Interrupção da Viagem Segurada:**

Garante o reembolso das despesas devidamente comprovadas e diretamente relacionadas à interrupção forçada da viagem segurada, por motivos de acidente pessoal, doença que exija internação hospitalar, ou falecimento, por causa natural ou acidental, do segurado ou de um membro de sua família de 1º grau, exceto se decorrente dos riscos excluídos.

**18.2.5 Seguro Bagagem:** Garante o pagamento de indenização suplementar ao Titular Segurado, caso este sofra prejuízo por perda, extravio ou furto da bagagem (desde que a perda seja Completa e NÃO parcial) e por danos à mesma que sejam consequentes exclusivamente de acidente ou incêndio de viação (meio de transporte utilizado para a viagem do Titular, onde forem transportadas as bagagens sob responsabilidade da empresa transportadora), até o limite do plano contratado, e desde que a mesma esteja em poder da empresa responsável pelo transporte e que estes eventos tenham sido declarados à empresa transportadora através do informe de irregularidade ANTES que o Segurado deixe o local de desembarque. Importante: A indenização a que se refere esta Cobertura será calculada exclusivamente pelo peso da Bagagem (R\$ 100,00 por quilo até o limite definido por plano), não importando, sob qualquer alegação, o seu conteúdo.



# Condições Gerais

Condições Gerais e Específicas dos planos: Europe Schengen Plus, Europe Schengen, Europe Slim, Prime, Total, Basic, Tourist, Easy, Cruise+Tour+Air Plus, Cruise+Tour+Air, Multisports, Brasil Vip, Brasil Plus e Brasil

**18.2.6 Atraso de Bagagem:** Garante o reembolso das despesas emergenciais efetuadas pelo Segurado com artigos essenciais, caso sua bagagem seja extraviada e não localizada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação de extravio à companhia transportadora, que deve ser feita antes que o Segurado deixe o local de desembarque, exceto se decorrente dos riscos excluídos.

Esta cobertura é disponível apenas para Viagens Internacionais.

**18.2.7 Atraso de Voo:** Garante o reembolso das despesas emergenciais destinadas a alimentação e hospedagem, caso ocorra atraso superior a 4 (quatro) horas para embarque na viagem segurada, exceto se decorrente dos riscos excluídos.

**Estão cobertas as despesas reclamadas formalmente à empresa aérea responsável e reconhecidas por esta, porém não pagas por excederem eventual limite de reembolso.**

**Esta cobertura garante exclusivamente atrasos referentes a voos regulares das companhias aéreas, não estando abrangidos, portanto, os voos fretados.**

**Importante: O Segurado não terá direito a qualquer indenização caso o atraso seja divulgado pública e antecipadamente.**

**Esta cobertura é disponível apenas para Viagens Internacionais.**

## 18.3 Riscos Excluídos

**18.3.1 Riscos Excluídos** - Acidentes Pessoais (todas as coberturas dos subitens 18.2.2 a 18.2.4): Os riscos a seguir relacionados estão excluídos de todas as coberturas e serviços que garantam riscos de Acidentes Pessoais.

Estão excluídos de todas as coberturas de acidentes pessoais deste produto, quaisquer prejuízos, ônus, perdas, danos ou responsabilidades de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por ou resultantes de ou para os quais tenham contribuído:

- a) Uso de material nuclear para quaisquer fins, incluindo a explosão nuclear provocada ou não, bem como a contaminação radioativa ou a exposição a radiações nucleares ou ionizantes;
- b) atos ou operações de guerra, declarada ou não, de guerra química ou bacteriológica, de guerra civil, de guerrilha, de revolução, agitação, motim, revolta, sedição, sublevação ou outras perturbações da ordem pública e delas decorrentes;
- c) furacões, ciclones, terremotos, maremotos, inundações, quedas de corpos siderais, meteoritos, erupções vulcânicas e outras convulsões da natureza;
- d) ato terrorista, cabendo à Seguradora comprovar com documentação hábil, acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independente de seu propósito, e desde que este tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente;
- e) perturbações e intoxicações alimentares de qualquer espécie, bem como as intoxicações decorrentes da ação de produtos químicos ou medicamentos, salvo quando prescritos por médico, em decorrência de acidente pessoal coberto;



# Condições Gerais

Condições Gerais e Específicas dos planos: Europe Schengen Plus, Europe Schengen, Europe Slim, Prime, Total, Basic, Tourist, Easy, Cruise+Tour+Air Plus, Cruise+Tour+Air, Multisports, Brasil Vip, Brasil Plus e Brasil

- f) internações hospitalares para investigação diagnóstica e/ou avaliação do estado de sanidade (“check-up”);
- g) intercorrências ou complicações consequentes da realização de exames, tratamentos clínicos ou cirúrgicos, quando não decorrentes de acidente pessoal coberto;
- h) tratamento de doenças mentais ou psiquiátricas;
- i) perda de dentes;
- j) tratamentos estéticos ou rejuvenescedores de qualquer tipo;
- k) cirurgias plásticas e despesas com compra de prótese, confecção de óculos e lentes de contato (exceto as despesas com cirurgias pós-acidentais que sejam necessárias para restabelecimento do Segurado e as despesas com reparos ou substituição de próteses odontológicas danificadas em consequência de acidente pessoal coberto, desde que contratada a cobertura correspondente);
- l) lesões corporais e suas consequências, decorrentes de acidentes ocorridos antes do início da viagem segurada;
- m) eventos não decorrentes de acidente pessoal coberto;
- n) suicídio ou sua tentativa;
- o) doenças, inclusive as profissionais, quaisquer que sejam suas causas;
- p) lesões decorrentes de esforços repetitivos ou micro traumas cumulativos;
- q) situações reconhecidas por instituições oficiais de previdência como “invalidez acidentária”;
- r) dano moral, dano estético e indenizações punitivas;
- s) atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado, por seus beneficiários, pelo representante de um ou de outro ou, ainda, pelos sócios controladores, dirigentes, administradores ou beneficiários do Estipulante ou seus respectivos representantes.
- t) erro na Interpretação de Datas por Equipamentos Eletrônicos, conforme Cláusula de Exclusão a seguir:

Fica entendido e concordado que este seguro não cobre qualquer prejuízo, dano, destruição, perda e/ou reclamação de responsabilidade, de qualquer espécie, natureza ou interesse, que possa ser, direta ou indiretamente, originado de ou consistir em:

- falha ou mau funcionamento de qualquer equipamento e/ou programa de computador e/ou sistema de computação eletrônica de dados, em reconhecer e/ou corretamente interpretar e/ou processar e/ou distinguir e/ou salvar qualquer data como a real e correta data de calendário, ainda que continue a funcionar aparentemente de forma correta após aquela data;
- qualquer ato, falha, inadequação, incapacidade, inabilidade ou decisão do Segurado ou de terceiro, relacionado com a não utilização ou não disponibilidade de qualquer propriedade ou equipamento de qualquer tipo, espécie ou qualidade, em virtude do risco de reconhecimento, interpretação, ou processamento de datas de calendário — para todos os efeitos, entende-se como equipamento ou programa de computador os circuitos eletrônicos, microchips (componentes físicos de informática para armazenamento de dados), circuitos integrados, microprocessadores, sistemas embutidos, hardwares (equipamentos computadorizados),



# Condições Gerais

Condições Gerais e Específicas dos planos: Europe Schengen Plus, Europe Schengen, Europe Slim, Prime, Total, Basic, Tourist, Easy, Cruise+Tour+Air Plus, Cruise+Tour+Air, Multisports, Brasil Vip, Brasil Plus e Brasil

softwares (programas utilizados ou a serem utilizados em equipamentos computadorizados), firmwares (programas residentes em equipamentos computadorizados), programas, computadores, equipamentos de processamento de dados, sistemas ou equipamentos de telecomunicações ou qualquer outro equipamento similar, sejam eles de propriedade do Segurado ou não.

Obs.: A presente cláusula é abrangente e derroga inteiramente qualquer dispositivo do contrato de seguro que com ela conflite ou que dela divirja.

## **18.3.2 Riscos Excluídos - Bagagem** (coberturas dos subitens 18.2.5 e 18.2.6):

Exclusivamente referente às coberturas de Seguro Bagagem e Atraso de Bagagem, estão excluídos:

- a) o confisco ou apreensão da bagagem por parte da Alfândega ou qualquer outra autoridade governamental;
- b) vícios próprios da bagagem, derrame ou vazamento de líquidos, roeduras, ou qualquer outro dano, total ou parcial, causado por traça, inseto ou mofo, etc., cuja causa não seja comprovadamente atribuível à empresa transportadora;
- c) danos parciais existentes nas bagagens e de prévio conhecimento do Segurado antes da data da contratação do seguro;
- d) danos causados ou agravados no decorrer do transporte realizado pela empresa transportadora, como, por exemplo: rompimento de alças, rodas, puxadores, zíperes, etc.
- e) a perda total, perda parcial, extravio ou dano, decorrente ou não de acidente de viagem, de bagagem que não esteja sob a responsabilidade da empresa transportadora.

## **18.3.3 Riscos Excluídos – Atraso de Voo** (cobertura do subitem 18.2.7):

Exclusivamente referente à cobertura de Atraso de Voo, estão excluídos:

- a) Não abrange atraso de voos fretados;
- b) Não haverá cobertura se o atraso for divulgado pública e antecipadamente.

## **18.4 Perda de Direito**

Sem prejuízo das condições deste seguro e do que em lei esteja previsto, a Zurich Brasil Seguros ficará isenta do pagamento de qualquer indenização, sem restituição de prêmio, se houver, por parte do Segurado ou de seu representante, de seu corretor de seguros ou do estipulante:

- a) Fraude ou tentativa de fraude comprovada, no ato da contratação ou durante toda a vigência da apólice, simulando ou provocando um sinistro, ou, ainda, agravando suas consequências.
- b) A realização de declarações inexatas, falsas ou erradas ou a omissão de circunstâncias que pudessem influir na aceitação da proposta ou no valor do prêmio, sem prejuízo da obrigação do prêmio vencido, conforme Art. 766 do Código Civil Brasileiro.



# Condições Gerais

Condições Gerais e Específicas dos planos: Europe Schengen Plus, Europe Schengen, Europe Slim, Prime, Total, Basic, Tourist, Easy, Cruise+Tour+Air Plus, Cruise+Tour+Air, Multisports, Brasil Vip, Brasil Plus e Brasil

## 18.5 Informações sobre Limites de Capital por faixa etária e restrição de âmbito por plano:

18.5.1 Segurados com até 80 (oitenta) anos:

Todas as coberturas de todos os planos disponíveis podem ser contratados com capitais integrais.

18.5.2 Segurados entre 81 (oitenta e um) e 85 (oitenta e cinco) anos:

-Morte Acidental: Cobertura Fixa de R\$1.000,00 (mil reais).

18.5.3 Segurados com mais de 85 (oitenta e cinco) anos:

- Não possuem as coberturas de seguros (atraso de voo, atraso de bagagem, extravio de bagagem, cancelamento de viagem, interrupção de viagem e morte acidental)

18.5.4 Somente o plano Brasil poderá ser contratado no território Nacional.

## 18.6 Beneficiários das Coberturas de Seguro

Os beneficiários deste seguro serão designados livremente pelo Segurado na Proposta de Adesão, podendo ser substituídos a qualquer tempo, através de solicitação formal, preenchida e assinada;

Para fins de identificação do(s) beneficiário(s), será sempre considerada a última alteração de beneficiários recebida pela Seguradora, antes da ocorrência do sinistro;

Não pode ser instituído beneficiário pessoa que for legalmente inibida de receber a doação do Segurado.

Na falta de indicação expressa de beneficiário, ou se, por qualquer motivo, não prevalecer a que foi feita, serão beneficiários aqueles indicados por lei.

Não prevalecendo nenhuma das hipóteses acima, serão Beneficiários os que provarem que a morte do Segurado os privou dos meios necessários à subsistência.

Na hipótese de morte simultânea (comoriência) do segurado principal e do(s) segurado(s) dependentes, os capitais segurados referentes às coberturas dos segurados, principal e dependente(s), serão pagos aos respectivos beneficiários indicados ou, na ausência destes, aos herdeiros legais dos segurados.

Se o segurado indicar mais de um beneficiário e um deles vier a falecer antes do segurado, a parte que caberia ao beneficiário pré-morto reverterá em favor do(s) outro(s) beneficiário(s) indicado(s) na mesma proporção indicada pelo segurado para recebimento do capital segurado.

Em sendo os beneficiários menores de idade, a indenização será paga via assistência ou representação de quem de direito.

O beneficiário das demais coberturas é o próprio Segurado.





# Condições Gerais

Condições Gerais e Específicas dos planos: Europe Schengen Plus, Europe Schengen, Europe Slim, Prime, Total, Basic, Tourist, Easy, Cruise+Tour+Air Plus, Cruise+Tour+Air, Multisports, Brasil Vip, Brasil Plus e Brasil

## 19 Documentos necessários para análise das coberturas de Seguros

### 19.1 Morte Acidental :

- a) Cópia autenticada da Certidão de Óbito do Segurado.
- b) Cópia autenticada da Carteira de Identidade, do CPF e do comprovante de endereço do Segurado.
- c) Proposta de adesão ao seguro.
- d) Documentos dos beneficiários:
  - Todos: comprovante de endereço, nº de telefone e código DDD.
  - Cônjuge ou companheira(o): cópia autenticada da Certidão de Casamento (cônjuge) ou Documento que comprove a união estável na data do evento (companheira(o), Carteira de Identidade e CPF.
  - Filhos: cópia autenticada da Certidão de Nascimento.
  - Pais e outros: cópia autenticada da Carteira de Identidade e CPF.
- e) Cópia autenticada do Boletim de Ocorrência e peças do Inquérito Policial, se houver.
- f) Cópia autenticada da Carteira de Habilitação, em caso de acidente com veículo dirigido pelo Segurado.
- g) Cópia autenticada do Laudo de Necropsia, se houver.
- h) Cópia autenticada do Laudo do exame toxicológico e de teor alcoólico, quando realizado.

### 19.2 Seguro Bagagem e Atraso de Bagagem:

- a) Todos os documentos relacionados na alínea b do item 19.1
- b) Cópia autenticada do tíquete de bagagem.
- c) Cópia autenticada do Informe de Irregularidade atestando o peso da bagagem, devidamente preenchido e assinado pelo Segurado.
- d) Cópia do comprovante de quitação dos valores pagos diretamente ao Segurado pela empresa transportadora.
- e) (exclusivamente para Atraso de Bagagem): comprovantes originais de despesas emergenciais realizadas.

### 19.3 Cancelamento de Viagem:

- a) Todos os documentos relacionados na alínea b do item 19.1.
- b) Cópia autenticada da Certidão de Óbito do Segurado ou do membro da família deste, cujo falecimento tenha motivado o cancelamento da viagem segurada.
- c) Documentos que comprovem a internação hospitalar do Segurado ou recomendação médica contrária à viagem do Segurado.
- d) Documentos que comprovem o pagamento do valor referente à viagem segurada.

### 19.4 Atraso de Voo:

- a) Todos os documentos relacionados na alínea b do item 19.1.
- b) Comunicado emitido pela empresa aérea sobre o atraso do vôo;
- c) Cópia do comprovante de reembolso de despesas efetuado pela Cia Aérea e dos comprovantes totais de despesas.



# Condições Gerais

Condições Gerais e Específicas dos planos: Europe Schengen Plus, Europe Schengen, Europe Slim, Prime, Total, Basic, Tourist, Easy, Cruise+Tour+Air Plus, Cruise+Tour+Air, Multisports, Brasil Vip, Brasil Plus e Brasil

## DISPOSIÇÕES FINAIS DO SEGURO

- Seguro garantido por Zurich Minas Brasil Seguros S.A. CNPJ: 17.197.385/0001-21 através da Apólice 06699186117.
- Corretor: STZ Corretora de Seguros - CNPJ: 12.353.171/0001-83.
- Número de Processo SUSEP: 15414.004128/98-16
- O registro deste plano na SUSEP não implica por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação da sua comercialização.

## DISPOSIÇÕES FINAIS DE COMERCIALIZAÇÃO

- A VITAL CARD (nome fantasia) – SCHULTZ INGÁ TURISMO LTDA – CNPJ Nº 04.628.135/0001-57
- Corretor: STZ Corretora de Seguros Ltda. – CNPJ Nº 12.353.171/0001-83

### IMPORTANTE:

Os documentos referentes a sinistros cobertos como descritos acima, deverão ser encaminhados através de Sedex ou carta registrada para:

RUA XV DE NOVEMBRO, 270 – 3º ANDAR - SALA 301

CEP: 80020-310 - CURITIBA - PR

ATT: VITAL CARD - DEPTO. REEMBOLSO

A Zurich Minas Brasil Seguros terá o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento de toda a documentação exigida, para o pagamento da indenização ou da restituição devida. No caso de solicitação de documentação complementar, esse prazo será interrompido, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

Orientamos que o Cliente sempre mantenha consigo uma cópia de todos os documentos enviados em caso de extravio da correspondência.

